

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDU Nº 11/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTORA DO PROJETO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES, NO ÂMBITO DO SISTEMA PREVENTIVO EM AMBIENTE EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, que assegura a dignidade da pessoa humana, a igualdade entre homens e mulheres e a proteção contra toda forma de violência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.104/2015, que tipifica o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas educacionais preventivas que fortaleçam a cultura de paz, equidade de gênero e respeito aos direitos humanos no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública em fomentar ações intersetoriais para o enfrentamento da violência contra mulheres, em consonância com políticas públicas nacionais e estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Executora do Projeto de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher – Sistema Preventivo em Ambiente Educacional**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com caráter preventivo, pedagógico e de articulação comunitária.

Art. 2º A Comissão terá como principais atribuições:

- I – planejar, implementar e monitorar ações educativas voltadas à prevenção da violência contra mulheres e meninas;
- II – promover atividades de conscientização, campanhas informativas e formações continuadas para profissionais da educação;
- III – elaborar protocolos de acolhimento e encaminhamento de situações de risco

identificadas no ambiente escolar;

IV – articular-se com a Rede de Proteção Social, órgãos de segurança, Ministério Público, Conselhos Tutelares e organizações da sociedade civil;

V – monitorar indicadores de vulnerabilidade e propor estratégias de prevenção;

VI – elaborar relatórios periódicos com os resultados alcançados e propor melhorias às políticas públicas locais;

VII – zelar pelo cumprimento das legislações nacionais e internacionais de proteção às mulheres e meninas;

VIII – mediar, junto a órgãos e entidades oficiais, sistemas de capacitação destinados ao corpo pedagógico, sempre que se julgar necessário;

IX – prover “Termo de Referência” para aquisições de produtos e serviços indispensáveis à execução dos projetos, palestras e capacitações;

X – realizar a mediação necessária para inserção do projeto no calendário escolar;

XI – estabelecer parceria com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para criação e seleção dos temas dos projetos, em consonância com a cronologia de idade dos alunos;

XII – firmar parcerias com órgãos públicos, instituições privadas, entidades da sociedade civil e voluntários para a ministração de palestras, apresentações teatrais e musicais;

XIII – manter arquivo textual e fotográfico dos eventos, para fins de registro institucional e prestação de contas junto a órgãos oficiais;

XIV – implementar sistema de avaliação dos projetos realizados nas unidades escolares, verificando a absorção do conteúdo pelos alunos e promovendo ajustes e aperfeiçoamentos contínuos.

Art. 3º A Comissão Executora do Projeto de Enfrentamento à Violência contra a Mulher será composta exclusivamente por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a diversidade de funções e áreas de atuação, de modo a garantir representatividade pedagógica, administrativa e técnica.

§ 1º Ficam designados para compor a Comissão Executora os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação de Irupi/ES:

I – Celia Aparecida de Andrade (Coordenadora);

II – Rosângela Lopes Borel;

III – Luziana Maria Ferreira Peixoto;

IV – Fabiano Drumon Borge;

V – Herivelto Luiz Terra;

VI – Eberth Fernandes.

§ 2º A Coordenação da Comissão será exercida por servidor indicado pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º Compete ao Coordenador da Comissão:

- I – convocar e coordenar reuniões;
- II – definir pautas de deliberação;
- III – garantir a execução e acompanhamento das deliberações;
- IV – representar a Comissão junto a órgãos públicos e instituições parceiras.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 30 dias na sede da Secretaria Municipal de Educação e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Coordenador, pela maioria de seus membros ou por designação da Secretária Municipal de Educação, sendo todas as reuniões devidamente registradas em ata.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (09/ 09/2025).

CELIA
APARECIDA DE
ANDRADE:0347
7548728

Assinado de forma
digital por CELIA
APARECIDA DE
ANDRADE:03477548728
Dados: 2025.09.09
09:04:55 -03'00'

CELIA APARECIDA DE ANDRADE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 509/2025

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos da Lei Orgânica do Município, que a presente Portaria foi encaminhada para Publicação no Diário Oficial da AMUNES e Publicada no site oficial da Prefeitura de Irupi em 09 de setembro de 2025.

Eberth Fernandes
Subsecretário